



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

REQUERIMENTO

O Deputado que este subscreve, com amparo no art. 201, inciso III, do Regimento Interno, requer seja encaminhada aos familiares do jovem **Andreick Zimmermann** a seguinte mensagem:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, acolhendo proposição do Deputado **RODRIGO FACHINI, a pedido da Deputada licenciada Paulinha**, manifesta profundo pesar pelo falecimento do jovem Andreick Zimmermann, ocorrido em 12 de julho de 2026, aos 15 anos de idade. Estudante da Escola Municipal Clotilde Ramos Chaves e apaixonado pelo universo das motocicletas de trilha, Andreick era conhecido por seu carisma, alegria e pelo entusiasmo com que compartilhava sua paixão por meio das redes sociais, reunindo uma expressiva comunidade de amigos e admiradores.

Mesmo em sua curta trajetória de vida, Andreick conquistou o carinho de muitas pessoas. Integrante e criador da **Equipe Meninos da GR (Equipe Meninos do Grau/RL)**, destacou-se pelo espírito de companheirismo, pela amizade sincera e pela capacidade de unir jovens em torno de um interesse comum. Sua partida gerou grande comoção em Camboriú e em toda a região, mobilizando familiares, colegas de escola, amigos e milhares de pessoas que acompanharam as manifestações de homenagem e solidariedade prestadas nas redes sociais, evidenciando o impacto positivo que sua presença exerceu na vida daqueles que com ele conviveram.

Neste momento de profunda dor, a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina expressa sua solidariedade aos familiares, amigos, colegas de escola e a toda a comunidade de Camboriú, rogando para que encontrem conforto diante desta irreparável perda. Fica registrado o reconhecimento desta Casa Legislativa à memória de Andreick Zimmermann, cuja alegria, amizade e legado de afeto permanecerão vivos na lembrança de todos que tiveram o privilégio de conhecê-lo.

Atenciosamente, Deputado Julio Garcia - Presidente

Sala das Sessões,

Deputado RODRIGO FACHINI

